PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI N° 2.298, DE 17 DE MARÇO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Concessão de revisão geral anual de servidores públicos e agentes políticos que especifica e dá outras providências".**

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal conceder aos seus servidores públicos municipais revisão geral anual na ordem de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

Parágrafo Único.A autorização de que trata o "caput" deste artigo abrange a todos os exercentes de mandato eletivo no âmbito de nosso município.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo